

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Clarindo Vieira do Carmo, nº 356 – Centro, nesta cidade, CNPJ sob o nº **11.889.477/0001-96**, neste ato representado por sua Gestora Municipal, Sra. **Gasparina Ferreira dos Reis Magalhães**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 242.872.451-72 e RG nº 1139559/2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada Avenida Celestino Filho, nº 144, Centro, Joviânia-Go, através da Comissão Permanente de Licitações –CPL, nomeada pelo Decreto nº 006 de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará às **09:00hs do dia 15 de Janeiro de 2020** na sede da Prefeitura, localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 83, Planta Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019** do tipo menor preço por item, para a aquisição de Equipamentos e Material permanente, para atender as necessidades do ESF 301 – Joviano Ferreira Barbosa, ESF 302, Tatão Martins, e o ESF 303 – Guarilândia, Município de Joviânia-Go.

Todos os critérios e condições do Certame constam neste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura, site do município, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos financeiros para a aquisição dos Equipamentos e materiais permanentes são oriundos da Emenda Parlamentar, Fundo Nacional de Saúde, Governo Federal, Proposta nº 11889.477000/11900-02, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

1 - DO OBJETO

1.1- O objetivo da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Material permanente, para atender as necessidades do ESF 301 – Joviano Ferreira Barbosa, ESF 302, Tatão Martins, e o ESF 303 – Guarilândia, Município de Joviânia-Go, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP conforme (ANEXO VII).

- 2.1.3. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 2.3. O Edital e Anexos encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site do município <http://joviania.go.gov.br/>, maiores informações pelo Telefone (64) 3408-7035, no horário de expediente.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas:
- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura.
 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura de Joviânia; e,
 - Em processo de falência ou recuperação judicial.
3. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 3.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2. A Impugnação deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Joviânia.
- 3.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.
4. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 4.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.
- 4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
- 4.2.1. Entende-se por documento credencial:
- Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do outorgante.
- 5.2.1.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
- 5.3.1. O credenciado não poderá ser sócio e/ou proprietário de uma empresa e procurador de outra, ficando expresso e ajustado sua desclassificação automática, podendo o pregoeiro ou qualquer licitante presente relatar o acontecido às autoridades superiores e/ou competentes.
- 5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.
- 5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço.
- 5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.6. A **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, GUIA DE RETIRADA DE EDITAL e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Anexo V, VI e VII, deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes nº 01 e 02.
- 6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo email jovianiacpl@gmail.com. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 6.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.
- 6.4. Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da

proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos fornecimentos objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter-nos mesmos o seguinte:

a) Envelope A: Proposta de Preços (ANEXO II);

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme o item 9 deste Edital e anexos.

7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GO
EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GO
EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

7.1.2. A Proposta de Preços (ANEXO II) deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante e em **MEIO MAGNÉTICO (CD OU PEN DRIVE)**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas, e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Planilha de Composição contendo a descrição detalhada das principais características do produto ofertado, bem como o preço unitário e global, para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

c) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.

7.1.2.1. A cotação dos preços será expressa em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

- 7.1.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura, a saber:
- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes A - "Proposta de Preços", com poderes para esse fim;
 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope B - "Documentos de Habilitação".
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.1.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços dos objetos ora licitados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.
- 7.1.2.4. A Prefeitura não considerará propostas para cotação parcial dos itens.
- 7.1.2.5. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venha estabelecer exceções ao presente Edital.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.1. deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:
- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante, conforme item 3 deste Edital;
 - Identificação, para registro em ata, das licitantes que enquadram-se na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - O credenciado é responsável pelas informações com relação à licitante participante quanto à declaração de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, com o fim de obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, considerando fraude caso a declaração seja inverídica, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 93 da lei n.º 8.666/93, e demais cominações legais aplicáveis.
 - Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

- d) Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- e) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- f) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- g) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - g.1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a fornecimento do objeto deste Edital, observado o item 2 deste Edital.
 - g.2.) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o Menor Preço e todas aquelas cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item;
 - g.2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
 - g.3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço por item ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos;
 - g.3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;
- h) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;
 - h.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - h.2.) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor valor; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - h.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço por item; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
 - h.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "h.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;
 - h.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- i) Ordenamento das licitantes por preço ofertado;
 - i.1.) Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma das alíneas “g” e “h”
- j) Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

- k) Negociação direta com o proponente de menor preço por item, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- 8.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.1.1.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.1.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.1.1.3.2. A condição prevista no subitem 8.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.2. Vencida esta etapa, o Pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:
- a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;
- a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;
- a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
- c) Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;

- d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;
 - f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;
 - f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse do Pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a Prefeitura fica, desde já, autorizada a incinerá-los.
- 8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação contrária pelo Pregoeiro.
- 8.4. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- a) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de Menor Preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;
 - d) Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - e) Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

- 8.5. Ao Prefeito Municipal caberá homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração contratual correspondente.
- 8.5.1. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.6. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada.

9.1 – Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- 9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;
- 9.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 9.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.1.7 – Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante;
- 9.1.8 – Alvará da Vigilância Sanitária;
- 9.1.9 - Autorização de Funcionamento Anvisa – AFE.

9.2 – Regularidade Fiscal:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, em vigor na data de realização da licitação (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 9.2.4 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação.
- 9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (www.pgfn.fazenda.gov.br) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, em vigor na data de realização da licitação.
- 9.2.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

9.3 – Qualificação Técnica:

- 9.3.1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços, ora licitados.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

9.5 – Outras exigências:

- 9.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO IV);
- 9.5.2 - Declaração de Atendimento a Habilitação (ANEXO V);
- 9.5.3 - Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos (ANEXO III);
- 9.5.4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- 9.5.5 - Guia de Retirada de Edital (ANEXO VI);
- 9.5.6 - Catálogo ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto. (Obs: caso o catálogo seja em língua estrangeira, deverá ser apresentado traduzido por Tradutor Juramentado).

9.6 A validade das certidões referidas no subitem 9.1., alíneas "g" a "k" corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.7 Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 7.1 deste Edital;

- 9.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope B deverão:
- 1) Pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1.) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 2) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope A, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) Não se enquadram no prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.9 Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.10 A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.1.5 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.1.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original juntamente com cópias legíveis para autenticação por servidor especializado.
- 10.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- 10.1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos na sala da CPL, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, pelo prazo recursal correspondente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos objetos licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, conforme previsto no item 18 deste Edital e demais cominações legais;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o “menor preço por item” preço esse que vigorará durante a execução do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.2. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Joviânia, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Prefeitura, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A Prefeitura providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Placar de Avisos da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários para aquisição dos objetos da Licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: **10.301.0235.2.034.4.4.90.52.08, 10.301.0235.034.4.4.90.52.12, 10.301.0235.2.034.4.4.90.52.42.**

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 30 de Junho de 2020, ou até a entrega dos produtos especificados no contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura, conforme preceitua o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.
- 17.1.1. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- 17.2. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Prefeitura e que cubra a execução deste fornecimento.

- 17.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.
- 17.4. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.5.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.7. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 17.8. O pagamento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será efetuado pela Prefeitura através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, devidamente informada para este fim.
- 17.9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura ou Fundo considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.10. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.
- 17.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1, caso em que a Prefeitura ou fundo pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

- 17.11.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.11.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.11.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
 - 18.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
 - 18.1.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura ou Fundo. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá reaver ou não a multa.
 - 18.1.1.2. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
 - 18.1.1.3. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. Os preços serão revistos para mais ou para menos caso ocorra um desequilíbrio econômico financeiro na composição dos custos, devendo ser devidamente fundamentado.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais de construção caberá diretamente a Prefeitura, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
 - 20.1.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

- 20.1.1. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao setor competente, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.
- 20.1.2. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 20.1.3. Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.
- 20.1.3.1. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Do Prazo, Local E Condições De Entrega Dos /Produtos

- 21.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato ou requisição, de forma parcelada, de até 15 dias após o pedido, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
- 21.3. O objeto do presente Contrato deverá ser recebido por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do § 8º do art. 15 e art. 73 inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, que lavrará o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO, declarando no mesmo, que o (s) produtos(s) objeto (s) está (ão) sendo recebidos pela PREFEITURA em perfeitas condições de uso e funcionamento e que estão rigorosamente de acordo com a proposta apresentada na Licitação.
- 21.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer o(s) produtos objeto(s), e entregá-lo(s) até 15 (quinze) dias depois de solicitado na sede da CONTRATANTE situada na Avenida Dão Barbosa, nº 57 – CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO; conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 21.5. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) lote(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

22. Das Condições de Recebimento do Objeto

- 22.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.
- 22.2. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

- 22.3. Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 22.4. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 22.5. A Minuta de Contrato (ANEXO VIII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação mencionada no subitem 1.1 deste Edital.
- 22.8. A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 22.9. A Prefeitura poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 22.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 22.11. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 22.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.14. A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 22.15.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura de Municipal de JOVIÂNIA, de segunda a sexta-feira, é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura até às 17h00 (dezessete horas) do último dia do prazo recursal.

- 22.16. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.18. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 22.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e o Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000.
- 22.21. Este Edital e seus Anexos farão parte do Contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora.
- 22.22. O Foro da Comarca de JOVIÂNIA - GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joviânia (GO), 23 de Dezembro de 2019.

Darlene Pereira Silva dos Reis França
Pregoeira